

05 de novembro de 2018 061/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 174/2021-PRE, de 23 de dezembro de 2021.

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Taxas Relacionadas com a Classificação de Café Arábica e os Depositários do Agronegócio.

Informamos que, a partir de 12/11/2018, as taxas referentes aos serviços de classificação, arbitragem e verificação de Café Arábica passarão a vigorar com os valores indicados a seguir.

1. Taxas de classificação e de arbitragem de café

- Classificação (com emissão de certificado): R\$102,70/lote (1 lote = 100 sacas de 60 kg).
- Arbitragem: R\$16,71/lote, por árbitro (3 árbitros por arbitragem).
- Avaliação com finalidade meramente informativa: R\$102,70/lote (1 lote = 100 sacas de 60 kg).

2. Taxa de admissão de Depositários do Agronegócio

Valor único de R\$3.923,83 devido pelas Unidades Depositárias, quando da solicitação de seu cadastramento como Depositário do Agronegócio, bem como nos casos de solicitação de cadastramento de filial de um Depositário do Agronegócio já cadastrado.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

061/2018-PRE

3. Taxa de verificação de mercadorias agrícolas

A taxa de verificação refere-se às seguintes atividades realizadas pela B3 por solicitação de Depositários do Agronegócio, depositantes ou comitentes finais:

- verificação e acompanhamento de transferência de lotes de café certificados entre Depositários do Agronegócio;
- verificação de conformidade de lotes de café certificados;
- vistorias inicial, para cadastramento, e extraordinária de unidades depositárias em suas diversas categorias; e
- acompanhamento de retirada de amostras de produtos agrícolas depositados.

A taxa de verificação será calculada segundo a fórmula:

$$Txv = (K \times 1,1336) + (767,26 \times D)$$

onde:

Txv = taxa de verificação em R\$;

K = quilometragem total (ida e volta) no caso de deslocamento terrestre, sendo a contagem iniciada na saída e finalizada na chegada do veículo a São Paulo; e

D = número de dias despendido por profissional da B3 na verificação, sendo a contagem iniciada na data de saída e finalizada na data de chegada do técnico a São Paulo.

A taxa de verificação de mercadorias agrícolas será cobrada quando da solicitação de realização de uma das atividades mencionadas acima, a qual deverá ser encaminhada à Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3 pelo e-mail b3-classificacao@b3.com.br.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

061/2018-PRE

Adicionalmente, o solicitante:

será informado da necessidade de deslocamento do técnico da B3.

• deverá concordar em efetuar o pagamento, diretamente à B3, para

eventuais deslocamentos aéreo e terrestre complementar (aluguel de

veículo), incorridos pelo técnico da B3.

• será informado da data em que a atividade será realizada, conforme

disponibilidade da equipe da B3.

Os valores informados anteriormente serão anualmente reajustados pelo Índice

Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

A B3 poderá a seu exclusivo critério, conforme o caso, aplicar para clientes e/ou

grupos econômicos tarifas inferiores àquelas acima descritas, em virtude do

volume classificado.

Por fim, o Ofício Circular 057/2017-DP, de 13/09/2017, será revogado em

12/11/2018, não produzindo mais efeitos a partir dessa data, inclusive.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária

e Operações de Balcão, pelos telefones (11) 2565-4011/4542 ou pelo e-mail

b3-classificacao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737 3